ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMOVEL



Lei Nº 2.112 de 26 de dezembro de 2022

Cria Vagas em cargos do Quadro de Profissionais da Educação constante da Lei Municipal Nº 1.962 de 16 de julho de 2019

O Prefeito Municipal de Timbu do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1° - Ficam alterados o número de vagas para os cargos constantes dos ANEXOS abaixo relacionados, passando a vigorar conforme a presente Lei:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL

Cargo: Professor de Educação Infantil - 20 hs

N° VAGAS ATUAL	N° VAGAS CRIADAS	N° VAGAS TOTAL
11	12	23

Cargo: Professor de Educação Física - 40 hs

N° VAGAS ATUAL	N° VAGAS CRIADAS	N° VAGAS TOTAL	
03	01	04	

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Inglês

N° VAGAS ATUAL	Nº VAGAS CRIADAS	Nº VAGAS TOTAL
02	01	03

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2010- 5.308	Mínima: 50

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMOVEL



Cargo: Técnico Pedagógico - 40 hs

N° VAGAS ATUAL	N° VAGAS CRIADAS	N° VAGAS TOTAL
02	01	03

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de dezembro de 2022

Roberto Biava Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Celso da Silva Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2010- 5.308	Mínima: 50